

### **Informação à População**

Em alinhamento com a Resolução de Conselho de Ministros nº 89-A/2020 e Declaração de Retificação n.º 40-B/2020 que se enquadram na situação excecional que se vive em Portugal e no mundo e onde se limitam as deslocações das pessoas entre Concelhos no período entre 30 de outubro e 3 de novembro de 2020, bem como a suspensão de atividades desportivas, o Município de Ponte de Sor informa:

- Está definido um acompanhamento permanente à utilização indevida de parques infantis ou desportivos que se encontram devidamente encerrados;
- Está em vigor a Lei n.º 62-A/2020 de 27 de outubro com Imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos;
- Para além das restrições já em vigor no que se refere à utilização de todos os equipamentos desportivos municipais, acresce a decisão, de acordo com o presente regime excecional, de ser vedada a prática de Ténis e de Padel durante este fim de semana;
- Mantém-se a observância das regras de ocupação, lotação, permanência, distanciamento físico e existência de mecanismos de marcação prévia nos locais abertos ao público, designadamente nos estabelecimentos de restauração e similares, conforme definidas nas declarações das respetivas situações de alerta, contingência ou calamidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 87-A/2020 de 15 de outubro.
- O Funcionamento dos Cemitérios, no período de 30 de outubro a 3 de novembro, tem o horário determinado das 08h00 às 17h00, devidamente definido pelas condições de acesso e permanência no espaço, já prontamente informadas no Edital Público, datado de 27 de outubro, relativo a este tema.

**Mantenha a tranquilidade!**

**Opte por ficar em casa, reduza os desnecessários contatos sociais!**

**Preserve a sua saúde e a dos seus! Juntos (mas separados) venceremos!**

Paços do Concelho de Ponte de Sor, 30 de outubro de 2020,

O Presidente da Câmara, Hugo Luis Pereira Hilário